



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI.
PRAÇA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, Nº 483 – CENTRO, SÃO
FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ nº 03.598.071/0001-26 – CEP: 64.745-000

Câmara Mun. de S. Fco. de Assis do Piauí - PI	
Lido no Expediente de 19/06/2024	
1ª VOTAÇÃO	2ª VOTAÇÃO
15/07/2024	1/1
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Aprovado
<input type="checkbox"/> Rejeitado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	<input type="checkbox"/> Unanimidade
16 Votos a Favor	___ Votos a Favor
___ Votos Contra	___ Votos Contra
Heitor Lucas Ribeiro Ferreira	

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES INVESTIDOS NOS SEUS RESPECTIVOS MANDATOS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, NOS TERMOS DA EC Nº 19 E 20 DE 1988 E DO REGIMENTO INTERNO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, faz saber que de acordo com os arts. 33, inciso II e XII do Regimento Interno desta augusta casa, o qual determina a competência da Mesa para expedição de resoluções e nos termos previstos na Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que a fixação dos subsídios dos vereadores, se dará por meio de Resolução, de acordo com artigo 46, inciso VI, alínea "f" do Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO que o subsídio dos Vereadores terá como limites máximos remuneratórios os previsto na Constituição Federal, consoante art. 104 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que as Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter administrativo relativo a assuntos de economia interna da Câmara, consoante o artigo 116 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Piauí estabelece no §1º do art. 31 que o período para a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Vereador encerrar-se-á quinze dias antes das respectivas eleições municipais

CONSIDERANDO os limites máximos remuneratórios estabelecidos pelo artigo 104 do Regimento Interno, em consonância com o artigo 29, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal prevê que o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

CONSIDERANDO o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da CF/1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI.
PRAÇA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, Nº 483 – CENTRO, SÃO
FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ nº 03.598.071/0001-26 – CEP: 64.745-000

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI para a legislatura 2025/2028 na quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com os arts. 29, VI, alínea "a", art. 37, XI e 39, §4º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º – Fixar o subsídio mensal do Presidente da Câmara para a legislatura 2025/2028 na quantia de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), em conformidade com os arts. 29, VI, alínea "a", art. 37, XI e 39, §4º, todos da Constituição Federal e art. 103, §1º do Regimento Interno.

Art. 3º – Fica estabelecido o reajuste anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o índice inflacionário do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 4º – A presente Resolução após análise e aprovação em Plenário, entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º – É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores e Presidente, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal nos arts. 29, VI, alínea "a", art. 37, XI e 39, §4º e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, 14 de junho de 2024.

Heitor Lucas Ribeiro Teixeira
Heitor Lucas Ribeiro Teixeira
Presidente

Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Vice-Presidente

José Raimundo da Silva
José Raimundo da Silva
1ª Secretário